

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎ (43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

PARECER TÉCNICO

**Assunto: PARECER TÉCNICO SOLICITANDO ADITIVO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO
CONTRATO Nº 67/2022 – TP Nº 10/2022**

Solicito através deste parecer um aditivo de prazo de vigência contratual de **30 dias**, referente ao contrato nº 67/2022 entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a Empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 41.513.768/0001-46, Tomada de Preços nº 10/2022. O objeto do contrato é: Reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro.

Faz-se necessário o aditivo devido ao fechamento da última medição da obra, conferências, ajuste de documentação e pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 17 de janeiro de 2024.

Danilo Dassayev Gozi

Engenheiro Civil

CREA – 161.684/D PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –
E-mail: dep_educa@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

<i>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</i>	Nº 07/2024
DE: <i>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</i>	Data: 18/01/2024
PARA: <i>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO</i>	
ASSUNTO: <i>ADITIVO DE PRAZO</i>	

Mediante autorização desta secretaria, solicito de Vossa Senhoria ADITIVAR O PRAZO de mais 30 (trinta) dias ao **Contrato nº 67/2022** entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr e a empresa Marena Engenharia LTDA inscrita no CNPJ 41.513.768/0001-46, Tomada de Preços nº 10/2022, cujo objeto é: Reforma/Ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria Nº 35/2021

Recebido por:

Luiz Elói
Nome

Luiz Elói dos Santos
Assinatura

18 / 01 / 24



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 67/2022, cujo objeto é a reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, firmado com a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, com vigência até **22/01/2024**, para prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **30 (trinta) dias**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 17 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtk dos Santos

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 67/2022

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 67/2022, que tem por objeto a reforma/ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.513.768/0001-46.

A Secretaria de Educação, Esporte Cultura, através de parecer técnico do engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra e fiscal do contrato, Senhor Danilo Dassayev Gozi, justifica a necessidade de aditamento do prazo de vigência por 30 (trinta) dias devido ao fechamento da última medição da obra, conferências, ajustes de documentação e pagamento.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

Inicialmente, consigna-se que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a" da lei 14.133/2021 a lei 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023, porém, excepcionalmente, referente aos contratos firmados na vigência da lei anterior devem continuar regidos por ela.

Dessa forma, conforme a lei n.º 14.133/2021, artigo 190, caput, os contratos assinados antes do início da vigência da lei 14.133/2021 continuam regidos de acordo com as regras previstas na legislação revogada, qual seja a lei 8.666/93, como no caso em comento; o contrato foi firmado durante a vigência da lei revogada.

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.



No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado pelo engenheiro do Município Danilo Dassayev, se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, I e II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, o fiscal do contrato informa e atesta, que o pedido de 30 (trinta) dias se dá devido ao fechamento da última medição da obra, conferências, ajustes de documentação e pagamento.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por mais 30 (trinta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, mantendo-se a planilha de custo, existe previsão legal pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, I e II, § 2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação técnica apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2023.

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica

Carmen
Carmen Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.513.768/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:01:23 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **75CE.DDFD.A29A.2DF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.513.768/0001-46
Razão Social: MAREDA ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA GONCALVES LEDO 11 / JARDIM MAZZEI 1 / LONDRINA / PR / 86015-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011302232410509017

Informação obtida em 22/01/2024 09:01:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 67/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MARENDA ENGENHARIA LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal De Versalhes 1, Londrina/PR, neste ato representado pela **Sra. Grazielle Marena Montagnini**, inscrita no CPF nº 059.140.849-03, RG nº 9861326-9, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 67/2022, cujo objeto é a reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, firmado entre ambos em 27/09/2022, com vigência por 12 (doze) meses, referente a Tomada de Preços nº 10/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **20/02/2024**, em atendimento a solicitação do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia, fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

397

Nova Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

GRAZIELLE Assinado de forma
MAREDA DA digital por GRAZIELLE
SILVA:059140 MAREDA DA
84903 SILVA:05914084903
Dados: 2024.01.22
10:57:21 -03'00'

Grazielle Marena Montagnini

Marena Engenharia Ltda – Contratada

Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



7 termo aditivo do contrato nº 67/2022 para acompanhamento



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>
Data 22/01/2024 08:56

7º Aditivo Contrato 67 2022 - Marenda - Prazo.pdf (~168 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do 7 termo aditivo do contrato nº 67/2022, proveniente da Tomada de Preço nº 10/2022, firmado com a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, cujo objeto é a **é a reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3200-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

Edição: 2627/2023-[03] - Data 22/01/2024

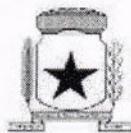
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024**REF.: Pregão Eletrônico n.º 48/2023.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 EDIF - CEP: 90020060 - Bairro: Centro Historico, Porto Alegre/RS.**OBJETO: Contratação de serviços de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal.****VALOR: R\$ 105.460,91 (cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e um centavos).****PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura, ou seja, até **21/01/2025**.**SECRETARIA:** Secretarias Municipais.**RECURSOS:** Secretarias Municipais.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 22/01/2024.

Edição: 2627/2023-[04] - Data 22/01/2024

EXTRATO 7º TERMO DE ADITIVO**Referente ao Contrato nº 67/2022.****REF.:** Tomada de Preços nº 10/2022.**PARTES: Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal De Versalhes 1, Londrina/PR.**OBJETO: Reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro.****PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **20/02/2024**.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 22/01/2024.

Edição: 2627/2023-[05] - Data 22/01/2024

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 82/2023**Ref: Dispensa de Licitação nº 27/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.**CONTRATADO: 13.353.185 TATIANA CARDOSO MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.353.185/0001-60, com sede na Rua Jonatas Serrano, 39 - CEP: 86060220 - Bairro: Quebec, Londrina/PR.**OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de confecção e instalação de cortinas blackout.****FUNDAMENTAÇÃO:** A presente rescisão tem amparo nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira.**DATA DA RESCISÃO:** 15 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço nº 10/2022, numeradas do nº 388 ao nº 400, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações